



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VII Nº 583 Semana de 17 a 23 de maio de 2013 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### LEI Nº 4.800, DE 10 DE MAIO DE 2013.

Fica instituído no âmbito do município de Jahu o "Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Jahu o "Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino".

Art. 2º - Constitui objetivo do Programa o incentivo às pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no município de Jahu, no sentido de contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Jahu dar-se-á mediante as seguintes ações:

- I - doação de recursos materiais a escolas e creches municipais; e
- II - manutenção, conservação, reforma e ampliação de escolas e creches municipais.

Art. 4º - As pessoas jurídicas que aderirem ao Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino poderão divulgar, por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação pertinente, as ações praticadas em benefício da instituição adotada.

Art. 5º - Será conferido um certificado, emitido pela Municipalidade, às pessoas físicas e jurídicas por sua participação no Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

Art. 6º - A participação de pessoas físicas ou jurídicas no Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino não implicará:

- I - em ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal; e
- II - em quaisquer outros direitos, ressalvados o disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 10 maio de 2013.  
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### LEI Nº 4.801, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei nº 4.798, de 2 de maio de 2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder abono individual aos servidores da Prefeitura Municipal e do SAEMJA e aos inativos e pensionistas do IPMJ, e reajusta o valor do auxílio-alimentação.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 4.798, de 2 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).

§ 1º O abono não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem ou parcela remuneratória.  
(...)"

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.798, de 2 de maio de 2013, fica acrescido dos §§ 4º e 5º, com as seguintes redações:

"Art. 1º (...).

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos beneficiários especificados no caput deste artigo, além do abono individual mensal, mais um abono de R\$ 70,00 (setenta reais) a ser pago juntamente com o décimo terceiro salário.

§ 5º A concessão de férias não impedirá o recebimento do abono previsto neste artigo."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei e da Lei nº 4.798, de 2 de maio de 2013, correrão à conta da dotação prevista na legislação orçamentária em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 14 maio de 2013.  
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### LEI Nº 4.802, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Proíbe o depósito ou descarte de lixo em áreas públicas e particulares.



"JAÚ CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º É proibido depositar ou descartar lixo, saco de lixo, resíduos (mineral, vegetal ou de construção), restos de poda, ou qualquer outro resíduo resultante de atividade humana em sociedade, em áreas públicas, inclusive em praças, canteiros centrais e demais áreas verdes, e particulares, em todo território do Município, salvo quando devidamente autorizado pelo órgão público competente.

§ 1º Fica permitido o depósito em via pública, junto à guia da calçada (meio-fio), para recolhimento pelo Poder Público municipal, conforme regulamentação específica, de resíduos vegetais em quantidade não superior a um metro cúbico.

§ 2º Nas vias públicas, quando a quantidade de resíduos vegetais for superior a um metro cúbico, estes somente poderão ser depositados em caçambas, obedecida a legislação em vigor e regulamentação do Poder Público.

§ 3º Para fins de cumprimento desta Lei, as áreas públicas mencionadas no *caput* deste artigo abrangem os bens públicos de uso comum do povo, de uso especial e os dominicais.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei implicará na notificação do infrator, para que faça a remoção do material em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Ao infrator que não remover o material após a notificação prevista no *caput* deste artigo será aplicada multa equivalente a 1.500 UFM's (mil e quinhentas Unidades Fiscais do Município).

§ 2º Em caso de depósito ou descarte irregular em praças, canteiros centrais e demais áreas verdes do Município, a multa será aplicada no equivalente a 3.000 UFM's (três mil Unidades Fiscais do Município).

Art. 3º Compete à Secretaria de Meio Ambiente a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 4º A Secretaria de Meio Ambiente promoverá a capacitação e aperfeiçoamento de podadores de árvores.

Art. 5º O *caput* do art. 6º da Lei nº 4.663, de 27 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As caçambas estáticas devem ser utilizadas exclusivamente para coleta de entulho de construção e resíduos vegetais, sendo vedado seu uso para depósito ou armazenamento de:

(...)"

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados o inciso V do art. 26 da Lei nº 3.830, de 9 de dezembro de 2003, a Lei nº 4.342, de 30 de setembro de 2009, e a Lei nº 4.778, de 10 de dezembro de 2012.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 14 maio de 2013.  
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI COMPLEMENTAR Nº 449, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Altera as Leis Complementares nº 265, de 13 de dezembro de 2005, nº 438, de 4 de abril de 2012, e nº 447, de 16 de abril de 2013.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 71 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. Será concedida licença à funcionária gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

(...)"

Art. 2º Fica alterado o § 2º do art. 75 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 (...)

§ 2º A licença-prêmio será concedida por ato da autoridade competente, de acordo com a necessidade do serviço, para ser gozada em um só período contínuo ou, a critério do funcionário, em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias.

(...)"

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 93 da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. Será concedida licença à funcionária gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

(...)"

Art. 4º Fica alterado o § 4º do art. 30 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 (...)

§ 4º O pagamento da gratificação prevista neste artigo não será devido nos períodos em que o servidor estiver afastado em decorrência de licença para tratar de assuntos particulares, faltas injustificadas, bem como para prestar serviços em outros órgãos públicos ou participar de eventos científicos ou culturais e outros.

(...)"

Art. 5º Fica alterado o art. 58 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. A remuneração dos Procuradores do Município I serão acrescidos adicionais relativos aos anuênios e sexta-parte, devidos na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários."

Art. 6º A referência do Subprefeito, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, passa a corresponder a subsídio.

Art. 7º O Anexo IV da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, fica denominado "ANEXO IV – QUADRO DE CARGOS DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO I"

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei Complementar nº 352, de 9 de março de 2010, e o inciso IX do art. 24 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 14 de maio de 2013.  
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****DECRETO Nº 6.634, DE 14 DE MAIO DE 2013.**

Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que dispõe a Lei nº 3.288/98, alterada pelas Leis nº 3.469/2000, nº 3.483/2000 e nº 4.265/2009.

**DECRETA:**

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição, para o mandato de 2 (dois) anos:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo: Isete Aparecida Moreno De Tillio, como titular, e Marisa Ribbi Opperman Aroni, como suplente;

II - 2 (dois) representantes das entidades de docentes, de discentes e de trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica: Maria José de Castro Feitosa e José Ricardo Batista, como titulares, e Olinda Aparecida Lopes Ruiz e Maira Josete Laborda, como suplentes;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica: Bruna de Araujo Silveira e Andrea Silva Matias Franzão, como titulares, e Sílvia Pereira Koller e Alexandra Leme de Oliveira, como suplentes;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica: Odivanes Leonel de Souza e Sílvia Maria Gomes Pereira Lima, como titulares, e Leonardo de Vasconcelos e Eurípedes Neves Silva, como suplentes.

Art. 2º A presidência e a vice-presidência do Conselho somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II a IV do artigo 2º da Lei nº 4.265, de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu.**  
**Em 14 de maio de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,**  
**Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****DECRETO Nº 6.635, DE 14 DE MAIO DE 2013.**

**Altera o Decreto nº 6.597, de 4 de janeiro de 2013.**

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso II do § 1º do Decreto nº 6.597, de 4 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II – Gerente da Secretaria de Economia e Finanças, Sílvia Helena Sorgi, nomeada por meio da Portaria nº 978, de 6 de maio de 2013”;

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu.**  
**Em 14 de maio de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI**  
**Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS  
Secretária Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 984, de 10/05/2013 – Exonera, a pedido, Luiz Eduardo Rodrigues de Almeida do cargo de Médico Ginecologista I, de provimento efetivo, a partir de 02/05/2013.

Nº 985, de 10/05/2013 – Exonera, a pedido, Fernanda dos Santos do cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 07/05/2013.

Nº 986, de 10/05/2013 – Exonera, em razão de aposentadoria por invalidez, Luiz Carlos Silva, do cargo público de Auxiliar Administrativo II, a partir de 06/05/2013.

Nº 987, de 10/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Conceição Ramos dos Santos, a partir de 12/06/2013.

Nº 988, de 10/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Tadeusa Flores Silveira de Almeida, a partir de 15/05/2013.

Nº 989, de 10/05/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Ana Valquíria Pereira de Souza, referente ao período de 09/02/2008 a 08/02/2013.

Nº 990, de 10/05/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Débora Lucia Silvestre Nogueira, referente ao período de 05/05/2008 a 04/05/2013.

Nº 991, de 10/05/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Marcos José Gomes Santana, referente ao período de 22/04/2008 a 21/04/2013.

Nº 992, de 10/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Gláucia Daniela Rizzo Dyonisio, a partir de 17/05/2013.

Nº 993, de 10/05/2013 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença Prêmio a Bento Emanuel Aleixo, a partir de 24/06/2013.

Nº 994, de 10/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Tassy Acosta Mosela Marcelino, a partir de 10/06/2013.

Nº 995, de 10/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Josefa Regina Spaulonci Lajara, a partir de 15/05/2013.

Nº 996, de 10/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Lucia Helena Rossi de Freitas, a partir de 15/05/2013.

Nº 997, de 10/05/2013 – Concede Licença, para o dia 29/04/2013, a Janaina Portes Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 998, de 10/05/2013 – Concede Licença, para os dias 9, 10 e 11/04/2013, a Cassia Regina Cavalcante, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 999, de 10/05/2013 – Concede Licença, para o dia 03/05/2013, a Daiane Gleice Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1000, de 10/05/2013 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 07/05/2013, a Gláucia Maria Calderan Bebbber, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1001, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Donisete Nunes, da referência 013B para a seguinte.

Nº 1002, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Eduardo Goes Ailon, da referência 25AC para a seguinte.

Nº 1003, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Eduardo Lopes, da referência 001C para a seguinte.

Nº 1004, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Emidio de Souza, da referência 004C para a seguinte.

Nº 1005, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Fernando Goes Ailon, da referência 025A para a seguinte.

Nº 1006, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Luiz Eurico, da referência 001B para a seguinte.

Nº 1007, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Luiz Gonçalves II, da referência 008A para a seguinte.

Nº 1008, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Luiz Sacardo, da referência 008C para a seguinte.

Nº 1009, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Luiz Valentim Antonelli, da referência 001B para a seguinte.

Nº 1010, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Marcos Borges, da referência 001C para a seguinte.

Nº 1011, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Prado Rochi Filho, da referência 043D para a seguinte.

Nº 1012, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Ricardo Ribeiro, da referência 001C para a seguinte.

Nº 1013, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Roberto Gonçalves de Lima, da referência 013C para a seguinte.

Nº 1014, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Roberto Perondi Guilhen, da referência 005E para a seguinte.

Nº 1015, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Roberto Polonio, da referência 043D para a seguinte.

Nº 1016, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Roberto Simão, da referência 043C para a seguinte.

Nº 1017, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a José Santana Aparecido, da referência 1MOC para a seguinte.

Nº 1018, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a Josefa dos Santos Ferreira, da referência 001B para a seguinte.

Nº 1019, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a Josefa Maria de Lima Cruz, da referência J101 para a seguinte.

Nº 1020, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a Joselina Aparecida Ribeiro Gonçalves, da referência 012B para a seguinte.

Nº 1021, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a Joyce Helena Fernandes de Oliveira Bertrami, da referência O104 para a seguinte.

Nº 1022, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a Julia Cirsa de Lucena Bertolotto, da referência 001D para a seguinte.

Nº 1023, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a Juliana Moreira, da referência 008A para a seguinte.

Nº 1024, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a Juliana Tozzi Pereira, da referência O103 para a seguinte.

Nº 1025, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a Juliani de Cassia Quaglia, da referência 012A para a seguinte.

Nº 1026, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a Jurandir Alves Domingues, da referência 008C para a seguinte.

Nº 1027, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a Karina Bento da Silva Gonçalves, da referência 008A para a seguinte.

Nº 1028, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a Kátia Vale-ria Piamonteze Rizzato, da referência 009D para a seguinte.

Nº 1029, de 13/05/2013 – Concede Evolução Funcional a Kelly Aparecida Cunha, da referência J101 para a seguinte.

Nº 1030, de 13/05/2013 – Concede Licença, para os dias 7 e 08/05/2013, a Daiane Gleice Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1031, de 13/05/2013 – Concede Licença, para os dias 6, 7 e 08/05/2013, a Lucia Helena Grossi Zafra, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1032, de 13/05/2013 – Concede Licença, para os dias 6, 7 e 08/05/2013, a Michele Aline Alves Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1033, de 13/05/2013 – Concede Licença, para o dia 06/05/2013, a Ana Marina do Amaral Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1034, de 13/05/2013 – Concede Licença, para o dia 06/05/2013, a Karine Nalgia Oliveira dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1035, de 13/05/2013 – Designa os Srs. Kléber José Messis Miguel, Angela Maria Marques, Márcio Henrique Saggiro e Jordana Maria Saggiro, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão Especial de Sindicância encarregada de apurar os fatos constantes do processo nº 294-PG/2013.

Nº 1036, de 13/05/2013 – Designa os Srs. Jordana Maria Saggiro, Kléber José Messis Miguel e Vivian Testa, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão Especial de Sindicância encarregada de apurar os fatos constantes do processo nº 1713-PG/2013.

Nº 1037, de 13/05/2013 – Prorroga por 30 dias o prazo para conclusão da Sindicância do processo administrativo nº 5492-PG/2012.

Nº 1038, de 13/05/2013 – Designa Kleber José Messis Miguel, como substituto de Hilda Maria Francisco Salvador, no período de 6 a 25 de maio de 2013, devendo ser remunerado pela diferença salarial, de acordo com o art. 36 e seguintes da LC nº 265/2005.

Nº 1039, de 13/05/2013 – Prorroga por 30 dias o prazo para conclusão da Sindicância do processo administrativo nº 3514-PG/2011.

Nº 1040, de 13/05/2013 – Prorroga por 30 dias o prazo para conclusão da Sindicância do processo administrativo nº 9686-RP/2011.

Nº 1041, de 13/05/2013 – Designa os Srs. Alessandro Rodrigo Scudilio, Silvio César Guarnieri, Luiz Carlos Marchiori, José Carlos Marangoni





e Sigefredo Griso, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão Permanente de Avaliação, objetivando atender o processo nº 81-PG/2013.

Nº 1042, de 13/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Lucy Pinotti, a partir de 13/05/2013.

Nº 1043, de 13/05/2013 – Concede 120 dias de Licença Gestante a Bruna Fernanda Soares, a partir de 07/05/2013.

Nº 1044, de 13/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Carolina Beluca Escobedo, a partir de 13/05/2013.

Nº 1045, de 13/05/2013 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio a Vera Lucia Rascachi Garrito, a partir de 13/05/2013.

Nº 1046, de 13/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Elizabete Aparecida Segura de Lourenço, a partir de 13/05/2013.

Nº 1047, de 13/05/2013 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença Prêmio a Renato Mirim, a partir de 13/05/2013.

Jahu, 14 de maio de 2013.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS  
Secretária Especial de Relações Institucionais

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Concursos:** Agente Administrativo I, Técnico de Enfermagem I, Técnico de Enfermagem do PSF I, Enfermeiro I e Motorista I.  
**Editais nº.** 002/2010, 005/2010, 002/2012, 003/2012.  
**Ofício:** nº. 1003/2013

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para a classe de Agente Administrativo I, Técnico de Enfermagem I, Técnico de Enfermagem do PSF I, Enfermeiro I e Motorista I a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre o procedimento a ser observado. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

#### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

**Data:** 28 de Maio de 2013.  
**Local:** Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos  
**Endereço:** Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu – SP

#### CANDIDATOS HABILITADOS

**Horário: 08h30**  
**Agente Administrativo I**  
08º Vivian Cristina Alonso – RG: 19.809.877-7  
09º Lady Marilyn dos Anjos Germano Alves Santos – RG: 41.943.270

10º Guilherme Luiz Parise – RG: 49.737.291-5  
11º Irani Pereira da Silva – RG: 14.155.398  
12º Murilo Barbosa Possani – RG: 49.020.199-4

**Horário: 08h30**  
**Agente Administrativo I – Lista de Portadores de Deficiência**  
01º Murilo Perim Tosi – RG: 46.255.529

**Horário: 09h30**  
**Técnico de Enfermagem do PSF I**  
44º Fernanda Campos de Camargo – RG: 40.200.663-X

**Horário: 10h00**  
**Motorista I**  
02º Felix Lopes Rodrigues – RG: 21.529.466

**Horário: 10h30**  
**Enfermeiro I**  
10º Adriana Milhomem Neves Domene – RG: 296.846  
11º Vânia de Fontes – RG: 29.662.262-X

**Horário: 14h00**  
**Técnico de Enfermagem I**  
03º Marcos Rodrigo Bueno – RG: 32.276.706-4  
04º Letícia Soares de Oliveira – RG: 44.866.441-0  
05º Priscila da Costa Silva Oliveira – RG: 35.526.955-7  
06º Marina Fernanda Catto – RG: 47.413.784-3  
07º Ana Paula Felix Paiva Baréa – 25.435.008-2  
08º Cristiane Veroneze – RG: 32.386.864-2  
09º Stela de Lima – RG: 25.826.439-1  
10º Ana Paula Santo Munhoz – RG: 33.475.205  
11º Anderson Fabrício da Silva – RG: 34.976.469-4  
12º Patricia Fernanda Zanatto – RG: 26.288.301-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU  
Em, 15 de Maio 2013.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS  
Secretário Interino de Administração e Gestão de Recursos Humanos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Concursos:** Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Geografia, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I.  
**Editais nº.** 001/2010, 003/2012  
**Ofício:** nº. 1016/2013

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para a classe de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Geografia e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre o procedimento a ser observado. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.



**Data:** 29 de Maio de 2013.

**Local:** Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos

**Endereço:** Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu – SP.

#### CANDIDATOS HABILITADOS

**Horário: 08h30**

**Professor de Educação Básica II - Geografia**

01º Ana Cláudia Barreto Hernandez – RG: 40.838.376-8

**Horário: 08h45**

**Professor de Educação Básica II - História**

01º Vanisa Maria da Silva – RG: 12.913.231-7

**Horário: 09h00**

**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I**

07º Talita Cristina de Souza Lima – RG: 42.449.699-9

**Horário: 09h30**

**Professor de Educação Básica I**

133º Milena Ricci de Lima – RG: 30.074.848-6

134º Silvana Cristina Carmona Ferraz de Camargo – RG: 18.217.319

135º Mara Lucia Sedmak – RG: 22.875.823-3

136º Vania Lucia da Silva Pinto – RG: 20.745.714

137º Rosângela Aparecida Gomes do Amaral – RG: 23.107.424-4

138º Marcia Helena Ricardo de Oliveira Cesário – RG: 25.327.492-8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 16 de Maio 2013.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS

Secretário Interino de Administração e Gestão de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL:

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2.013 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, REFERENTE AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROGRAMA QUALIS – UBS.

#### CLASSIFICAÇÃO:

**CONVITE 001/2.013 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930T, PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

#### RATIFICAÇÃO:

**DISPENSAS 010/2.013 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTOS DE DIVERSOS PROCESSOS JUDICIAIS.

**DISPENSAS 011/2.013 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS-DIETAS PARA FINS DE CUMPRIMENTOS DE DIVERSOS PROCESSOS JUDICIAIS.

**DISPENSAS 012/2.013 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE CUMPRIMENTOS DE DIVERSOS PROCESSOS JUDICIAIS.

**DISPENSAS 013/2.013 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TIRAS E INSUMOS PARA DIABETES PARA FINS DE CUMPRIMENTOS DE DIVERSOS PROCESSOS JUDICIAIS.

**DISPENSAS 014/2.013 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIETAS E INSUMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTOS DE DIVERSOS PROCESSOS JUDICIAIS.

**DISPENSAS 015/2.013 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SACHES, LÍQUIDOS, SPRAY, COLÍRIOS, GOTAS) PARA FINS DE CUMPRIMENTOS DE DIVERSOS PROCESSOS JUDICIAIS.

**DISPENSAS 016/2.013 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO STELARA PARA A PACIENTE RENATA GALVÃO ARRUDA DURANTE PARA CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 302.01.2011.023923-5.

#### HOMOLOGAÇÃO:

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2.013 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROGRAMA QUALIS – UBS.

#### EXTRATO DE CONTRATO:

**CONTRATO 8.491/2.012 – AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA. – INEXIGIBILIDADE 006/2012 – VALOR R\$ 21.600,00.**

**CONTRATO 8.492/2.012 – MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA. – EPP. – PREGÃO PRESENCIAL 072/2011 – NOVO VALOR DO REPASSE R\$ 361,85.**

**CONTRATO 8.499/2.012 – HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU S/A. – DISPENSA 037/2011 – VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO R\$ 240.723,81.**

**LUÍS VICENTE FEDERICI – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUCAO Nº 04, DE 06 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre Módulo de Pessoal das Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Jahu e dá providências correlatas.

O Secretário de Educação, considerando a necessidade de estabelecer um módulo escolar das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, resolve:

Artigo 1º - A fixação do módulo de pessoal das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Trabalhadores da Educação deverá observar:

I - a quantidade de classes da unidade escolar;

II - as condições físicas e/ou estruturais da escola, indicadores de vulnerabilidade, entre outros;

III - o número de servidores em exercício;

IV - o número de servidores afastados;

V - o número de servidores readaptados;

VI - outros critérios definidos por estudos da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação efetuar a fixação e a revisão dos módulos de pessoal de que trata o artigo 1º desta resolução, para:

I - a organização do concurso de remoção ou de ingresso;

II - as transferências;

§ 1º - A movimentação dos servidores ocorrerá por meio de concurso de



remoção ou por transferência.

§ 2º - Os servidores das unidades escolares poderão ser remanejados para outras unidades escolares, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as necessidades de recursos humanos e a conveniência administrativa.

§ 3º - Para cálculo das necessidades das unidades escolares na revisão de módulo de pessoal não serão computados os quantitativos referentes a servidores afastados e readaptados.

§ 4º - Na fixação do módulo de que trata o "caput" deste artigo serão utilizados os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os estudos realizados pela mesma.

Artigo 3º-Para a fixação do módulo das unidades escolares do ensino fundamental deverá ser observado os parâmetros constantes do anexo I e II desta resolução.

Artigo 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jaú, 06 de Maio de 2013.**

**JOÃO S. A. D. CARDOSO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

ANEXO I- a que se refere o artigo 1º e 3º da Resolução n.º 4 de 06/05/2013.

Número de classes	Número de turnos	Diretor de Escola	Vice-Diretor de Escola	Coordenador
1 a 8	1	0	1	0
4 a 7	2 ou +	0	1	0
8 a 14	2 ou +	1	0	1
15 a 44	2 ou +	1	1 Obs: quando a escola contar com 600 alunos ou mais.	1

NOTA: AS CLASSES DE UNIDADES VINCULADAS SERÃO CONSIDERADAS NO CALCULO DOS MODULOS DE DIRETOR DE ESCOLA E DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.

ANEXO II

NÚMERO DE CLASSES	NÚMERO DE TURNOS	SECRETARIO DE ESCOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	INSPETOR D DE ALUNOS
1 a 8	1	0	1	1	1
4 a 7	2 ou +	0	1	1	1
8 a 11	2 ou +	1	1	2	2
12 ou +	2 ou +	1	1 para cada grupo de 8 classes	1 para cada grupo de 6 classes	1 para cada grupo de 5 classes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Resolução Nº 05 de 06 de maio de 2013.**

Dispõe sobre Módulo de Pessoal das Unidades Escolares de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Jahu e dá providências correlatas.

O Secretário de Educação, considerando a necessidade de estabelecer um módulo escolar das escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, resolve:

Artigo 1º - A fixação do módulo de pessoal das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a Diretor de Educação Infantil, Vice-Diretor de Escola e Trabalhadores da Educação deverá observar:

- I - a quantidade de classes da unidade escolar;
- II - as condições físicas e/ou estruturais da escola, indicadores de vulnerabilidade, entre outros;
- III - o número de servidores em exercício;
- IV - o número de servidores afastados;
- V - o número de servidores readaptados;
- VI - outros critérios definidos por estudos da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação efetuar a fixação e a revisão dos módulos de pessoal de que trata o artigo 1º nesta resolução, para:

- I - a organização do concurso de remoção ou de ingresso;



II - as transferências;

§ 1º - A movimentação dos servidores ocorrerá por meio de concurso de remoção ou por transferência.

§ 2º - Os servidores das unidades escolares poderão ser remanejados para outras unidades escolares, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as necessidades de recursos humanos e a conveniência administrativa.

§ 3º - Para cálculo das necessidades das unidades escolares na revisão de módulo de pessoal não serão computados os quantitativos referentes a servidores afastados e readaptados.

§ 4º - Na fixação do módulo de que trata o "caput" deste artigo serão utilizados os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os estudos realizados pela mesma.

Artigo 3º-Para a fixação do módulo das unidades escolares da educação infantil deverá ser observado os parâmetros constantes do anexo I, II e III desta resolução.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jaú, 06 de maio de 2013.**

**João S.A.D.Cardoso**  
**Secretário de Educação**

ANEXO I- a que se refere o artigo 1º e 3º da Resolução nº 05 de 06/05/2013.

Número de classes	Número de turnos	Diretor de Educação Infantil	Vice- Diretor	coordenador
1 a 8	1	0	1	0
4 a 7	2 ou +	0	1	0
* 8 a 14	2 ou +	1	0	1
15 ou +	2 ou +	1	1 Obs: quando a escola contar com 600 alunos ou mais.	1

NOTA: AS CLASSES DE UNIDADES VINCULADAS SERÃO CONSIDERADAS NO CÁLCULO DOS MODULOS DE DIRETOR DE ESCOLA E DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.

\* NOS CMEIS NÃO SERÃO COMPUTADOS AS CLASSES PERTENCENTES ÀS CRECHES( 0 A 3 ANOS).

#### ANEXO II

NÚMERO DE CLASSES	NÚMERO DE TURNOS	SECRETARIO DE ESCOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	INSPETOR D DE ALUNOS
1 a 8	1	0	1	1	0
4 a 7	2 ou +	0	1	1	0
8 a 14	2 ou +	0	1	2	1
15 ou +	2 ou +	1	1 para cada grupo de 10 classes	1 para cada grupo de 7 classes	1 para cada grupo de 7 classes

#### Anexo III

Classes	Recreador ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
BERÇARIO I	Recreador ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 1 PARA CADA 6 CRIANÇAS
BERÇARIO II	Recreador ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 1 PARA CADA 6 CRIANÇAS
MATERNAL I	Recreador ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 1 PARA CADA 16 CRIANÇAS
MATERNAL II	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 1 PARA CADA 20 CRIANÇAS
JARDIM I e II INTEGRAL	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 1 PARA CADA 20 CRIANÇAS





## Seção IV Autarquias

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

#### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 052, Exonera a pedido Sueli Aparecida Seidenari Zanin, do cargo de provimento efetivo de Escrivário, a partir de 10 de abril de 2013.

Nº 053, de 12/04/2013, Concede 90 dias de Licença Prêmio à Luiz Carlos Rebouças de Palma.

Nº 054, Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Antonio Pedro Alexandre, a partir de 29 de abril de 2013.

Nº 055, Exonera Fábio Rogério de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, a partir de 30 de abril de 2013.

Nº 056, Exonera Marcos Roberto Areias, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Comercial, a partir de 30 de abril de 2013.

Nº 057, Exonera João Roberto Cappelozza, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras e Serviços, a partir de 30 de abril de 2013.

Jahu - 10 de maio de 2013

**PAULO ROBERTO FERRARI**  
Superintendente

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

#### LICITAÇÃO Nº 13/13 – EDITAL Nº 13/13 PREGÃO PRESENCIAL

##### HOMOLOGAÇÃO

Processo nº- 682/2013 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cimento. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante PASCANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA para o lote 1, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jáú 10 de maio de 2013

**PAULO ROBERTO FERRARI**  
Superintendente

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

#### LICITAÇÃO Nº 14/13 – EDITAL Nº 14/13 PREGÃO PRESENCIAL

##### HOMOLOGAÇÃO

Processo nº- 681/2013 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição hidrômetros. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor das licitantes VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA para o lote 01 e LAO INDÚSTRIA LTDA para os lotes 02, 03 e 04, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jáú 13 de maio de 2013

**PAULO ROBERTO FERRARI**  
Superintendente

## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### Extrato de Portarias

Portaria nº. 115, de 09/05/2013 – Concede e autoriza férias regulares (10 dias) ao servidor João Tadeu de Lucca, ocupante do cargo de “Motorista”, matrícula nº. 323.

Portaria nº. 116, de 09/05/2013 – Concede e autoriza férias regulares (20 dias) à servidora Lucianne da Silva de Oliveira Pussi, ocupante do cargo de “Agente Legislativo”, matrícula nº. 321.

Portaria nº. 117, de 13/05/2013 – Designa o servidor Ronaldo Cezar Rett, “Chefe de Finanças”, matrícula nº. 343, a realizar o controle dos itinerários de viagens através de equipamentos rastreadores.

Jahu, 14 de maio de 2013.

**Roberto Carlos Vanucci,**  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)





*Câmara Municipal de Jahu*  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2010**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 01/2010, publicado no Jornal Oficial de Jahu nº. 447, datado de 08 de outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** abaixo relacionados, para manifestarem interesse pelas vagas oferecidas para provimento efetivo do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara, conforme resultado de classificação final publicado no Jornal Oficial de Jahu nº. 458, datado de 24 de dezembro de 2010.

Os candidatos deverão comparecer na data de **24 de maio de 2013**, às dependências da Câmara Municipal de Jahu, sito à Praça Barão do Rio Branco, s/nº., Centro, Jahu – SP., com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário abaixo especificado, munidos dos documentos de identificação (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

**CANDIDATOS HABILITADOS**

**08h30 – Cargo 102 – Técnico em Audiovisual**  
PEDRO ORMELESE NETO – RG nº. 18.476.415 – classificação: 10º

**09h00 – Cargo 103 – Técnico em Informática**  
ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA – RG nº. 20.499.701 – classificação: 4º

**09h30 – Cargo 203 – Agente Legislativo**  
CAROLINA CARR NASSAR – RG nº. 28.173.339-9 – classificação: 7º

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**  
Em 14 de maio de 2013.

**ROBERTO CARLOS VANUCCI,**  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



*Câmara Municipal de Jahu*  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 01/2011, publicado no Jornal Oficial de Jahu nº. 504, da semana de 11 a 17 de novembro de 2011, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** abaixo relacionados, para manifestarem interesse pelas vagas oferecidas para provimento efetivo do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara, conforme resultado de classificação final publicado no Jornal Oficial de Jahu nº. 517, da semana de 10 a 16 de fevereiro de 2012.

Os candidatos deverão comparecer na data de **24 de maio de 2013**, às dependências da Câmara Municipal de Jahu, sito à Praça Barão do Rio Branco, s/nº., Centro, Jahu – SP., com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário abaixo especificado, munidos dos documentos de identificação (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

**CANDIDATOS HABILITADOS**

**10h00 – Cargo 01.02 – Contador**  
TALITA CRISTINA PEREIRA VICENTE – RG nº. 33.810.219-X – classificação: 1º

**10h30 – Cargo 01.04 – Jornalista**  
DANILO DIAS GATTO – RG nº. 44.862.482-5 – classificação: 1º

**11h00 – Cargo 01.05 – Jornalista Repórter**  
BRUNA FAELY MANO – RG nº. 46.026.436-9 – classificação: 3º

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**  
Em 14 de maio de 2013.

**ROBERTO CARLOS VANUCCI,**  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



*Câmara Municipal de Jahu*  
Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº. 09/2013,**  
de 09 de maio de 2013.

**REAJUSTA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em razão da Lei Municipal nº. 4.786, de 13 de dezembro de 2012, é que:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - O valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jahu, atualmente fixado em R\$ 4.315,83 (quatro mil, trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos), passa a vigorar no valor de R\$ 4.608,01 (quatro mil, seiscentos e oito reais e um centavo), de acordo com a variação do INPC-IBGE no período de março de 2012 a fevereiro de 2013, tabela anexa.

**Art. 2º** - O valor do subsídio do Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Jahu, atualmente fixado em R\$ 5.830,16 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos), passa a vigorar no valor de R\$ 6.224,86 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a variação do INPC-IBGE no período de março de 2012 a fevereiro de 2013, tabela anexa.

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
09 de maio de 2013.

**ROBERTO CARLOS VANUCCI,**  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.

**JOSÉ FERNANDO BARBIERI,**  
1º Secretário.

**FÁBIO BUENO DORNELLES,**  
2º Secretário.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Jornalista Responsável: Bruna Faely Mano MTB: 065835/SP**

**Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME**

**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,  
Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.